

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 242/2018.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/2018 DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CASTILHO.**

“Dispõe sobre a reposição geral anual do ano 2017 e a reposição da perca salarial baseada no icp-fipe do ano de 2016, aos Servidores da Câmara Municipal de Nova Castilho, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores municipais da Câmara Municipal de Nova Castilho, a reposição geral anual 2,27% (Dois virgula vinte e sete por cento), medido pelo IPC-FIPE no período de janeiro a dezembro de 2017, e fica concedido aos servidores municipais da Câmara Municipal de Nova Castilho, a reposição 6,54% (Seis virgula cinquenta e quatro por cento), medido pelo IPC-FIPE no período de janeiro a dezembro de 2016.

**Art. 2º**- A cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento municipal, vigente suplementadas se necessário.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 10 de Janeiro de 2018.

**A Mesa**

**CARLOS ALBERTO DA SILVA**  
Presidente

**MARIA ANTONIA TIGRE CUSTODIO**  
1ª Secretária

**CICERO JOSE ALEXANDRE**  
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

**Angelo Aparecido de Oliveira**  
Diretor de Secretaria